



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro o casal **GILBERTO AGOSTINHO DELIBERAL, MARILUZ EUGENIA OLEJARS DELIBERAL**, ambos brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF sob o nº 487.884.140-00 e 007.080.330-75 respectivamente, portadores da Cédula de Identidade nº 1049718065 e 6051133723, respectivamente, residentes e domiciliados na Linha Rio Bonito, nº 80, no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, a teor do Artigo 74, inciso V, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a **LOCAÇÃO** de uma área de terras de 2,09 hectares, devidamente individualizada, localizada na Linha Rio Bonito – estrada de acesso à comunidade Bela Vista, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob a matrícula nº 3.510, destinada à lavra de saibro a céu aberto para exploração pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente os locadores locam ao locatário o imóvel indicado no objeto deste contrato, o qual será utilizado como jazida de saibro destinado a conservação das estradas municipais.

Parágrafo único: O Município locatário, a fim de bem utilizar o imóvel para as finalidades de que trata o presente termo, poderá realizar as obras, melhorias e atividades que se fizerem necessárias no mesmo com o objetivo de possibilitar seu melhor aproveitamento, devendo sempre observar a legislação ambiental atinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o locatário pagará ao locador pelo objeto da presente locação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), anuais, a serem pagos em até 30

